



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3886/15
Proc. Nº 01
Fls. 01
Resp. _____

PROJETO DE LEI Nº 185 /2014

LIDO EM SESSÃO DE 25/10/14.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
☐ Finanças e Orçamento
☐ Obras e Serviços Públicos
☒ Cultura, Denominação e Ass. Social

Sr. Presidente

Nobres Pares

Encaminho para a devida apreciação dessa casa de Leis o incluso projeto de Lei que denomina o Imóvel de nº 92 da Rua Itajaí São Bento do Recreio Valinhos-SP " CIC: (Centro Integrado do Cidadão) IDA MARANGONE DE OLIVEIRA no bairro Jd. São Bento do Recreio . Requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal , de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos , nos termos que segue:

Em atenção à Lei Municipal nº 2376, de 22 de Maio de 1991, são apresentados em anexos : Projeto de Lei , Biografia Sintética para homenagem póstuma, atestado de óbito, descrição e croqui da localização do CIC (Centro Integrado do Cidadão – Jd. São Bento do Recreio) .

Justificativa:

Ida Marangone de Oliveira, nasceu na cidade de Tuiuti – SP em 28 (vinte e oito) de outubro de 1931.

Sra. Ida chegou em Valinhos em 1978, mais precisamente no bairro Jd. São Bento do Recreio, juntamente com seu esposo Sr. Benedito Marques de Oliveira e seus filhos Helena Marques de Oliveira, Benedita Aparecida Marques de Oliveira Rosa, Roberto Marques de Oliveira, Mauro Marques de Oliveira, Sueli Marques de Oliveira e Eliane Marques de Oliveira Venturini.

Ida Marangone, juntamente com sua família foi uma das primeiras a se instalarem no bairro Jd. São Bento do Recreio, em uma casa de madeira que esta resistindo até os dias de hoje no bairro, na época só existiam aproximadamente 5 (cinco) famílias residentes no local.

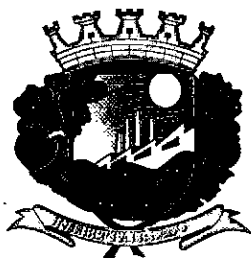
A família Marangone sempre trabalhou na comunidade onde se instalou, principalmente na Associação do Clube de Campo Valinhos.

Em 1978, quando a sra. Ida e sua família vieram para o Jd. São Bento do Recreio, acontecia a transição do antigo Hotel Fazenda São Bento (que hospedou grandes figuras públicas e ícones desportistas como Edson Arantes do Nascimento " Pelé"), para Hospital Psiquiátrico São Bento do Recreio. Essa transição foi vivenciada de perto pela Sra. Ida, esposo e filhos, principalmente Mauro Marques de Oliveira, filho, que por muitos anos trabalhou como enfermeiro do hospital.

Ida Marangone de Oliveira, faleceu aos 81 anos de idade e sua passagem foi marcante para a história do bairro, todos lembram dela

PROJETO DE LEI

Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3886/14
Fls. 02
Resp. _____

juntamente com seu esposo andando de mãos dadas por todos os lugares que iam, a imagem de família unida é comentada até os dias de hoje por moradores do Jd. São Bento do Recreio.

Por todas estas questões expostas, pelo reconhecimento a senhora IDA MARANGONE DE OLIVEIRA, por sua participação de forma direta de sua família no local atualmente conhecido como CIC (Centro Integrado do Cidadão), merece nosso respeito e, sobretudo, esta singela homenagem, a qual peço que essa Egrégia Casa de Lei referende.

Valinhos, 20 de Outubro de 2014.

DINHO
Vereador

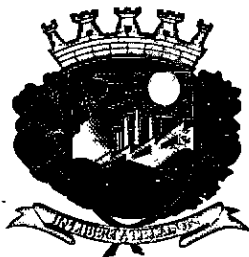
Nº do Processo: 3886/2014

Data: 20/10/2014

Projeto de Lei Nº 185/2014

Autoria: DINHO

Assunto: Denomina Ida Marangone de Oliveira o CIC – Centro Integrado do Cidadão no Jardim São Bento do Recreio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3886/14
Fls. 03
Reso. _____

PROJETO DE LEI Nº. _____ 2014.

DENOMINA " **CIC: IDA MARANGONE DE OLIVEIRA** ", ao imóvel nº 92 localizado na Rua Itajaí do bairro Jd. São Bento do Recreio.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- É denominado Sistema **CIC Ida Marangone de Oliveira**, ao imóvel nº 92 da Rua Itajaí do Jd. São Bento do Recreio em Valinhos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos ____/____/____

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
IDA MARANGONE DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:
123687 01 55 2013 4 00035 162 0015470-98



SEXO
FEMININO

COR
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE
CASADA - 81 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE
ITATIBA - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
RG Nº 1.234.567-8

ELEITOR
40

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

VICTÓRIO MARANGONE E MARIA FERRAZ MARANGONE

RESIDENTE NA AVENIDA ITATIBA, QUADRA G, LOTE 01, BAIRRO FAZENDA HOTEL SÃO PENTO DO ACREJO, VALINHOS, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO

TRINTA E UM DE JULHO DE 2013 ÀS 12 H E TRÊS MINUTOS

DIA MES ANO
31 07 2013

LOCAL DE FALECIMENTO

NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, SÍTIO A AVENIDA ONZE DE AGOSTO Nº 2745, BAIRRO TAHERA, NESTA CIDADE

CAUSA DA MORTE

INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, E.O.P. I.C.C.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

FUI SEPULTADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDE, NA CIDADE DE ITATIBA-SP

DECLARANTE

MARIA SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra. PATRICIA L. EXPEDITO (CRM Nº 1221)

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto à funerária Bracalente & Bracalente Ltda-ME, desta cidade, por Maria Sueli Marques de Oliveira, que subcreva a declaração nº 822, a qual encontra-se arquivada na pasta nº 46. Era casada com Benedito Marques de Oliveira, no Registro Civil de Itatiba, deste Estado. Deixa os filhos: Juliana, com 52 anos; Benedita, com 54 anos; Roberto, com 50 anos; Mauro, com 48 anos; Maria Sueli, com 44 anos e Flávio, com 38 anos de idade. Não deixa bens a inventariar. Não deixa testamento. Era portadora de documento de identidade com RG nº 1.234.567-8 e CPF nº 123.456.789-01. Não era eleitora.

Oficial de Registro Civil de Valinhos

Francisco Glicerio nº 161

Vila Embaré - Valinhos/SP

Tel: (19) 3871-1122 / 3365-5319

O presente é verdadeiro e dou fé.
Valinhos, 31 de agosto de 2013.

[Assinatura]

FRANCISCO GLICÉRIO

Oficial de Registro

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Rua Angelo Antônio Schiavini

PAB

13270-470 - Valinhos-SP

C.M.V.
Proc. Nº 3886/54
Fls. 05
Resp. *[Signature]*

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

NÚMERO 28.928.125-4 DATA DE EMISSÃO 27/DEZ/94

NOME IDA MARANGONE DE OLIVEIRA

SOBRENOME VICTORIO MARANGONE

E MARIA FERRAZ MARANGONE

NACIONALIDADE TUITUTI WBP DATA DE NASCIMENTO 28/OUT/1931

DOIS SEXOS MAIOR DE 25 ANOS

DOIS SEXOS ITÁLIA-SP

CC-110.110 /FLS. 6023/N. 602030

CE: 39573

REINSTRUMENTAÇÃO

LEI Nº 11.126 DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

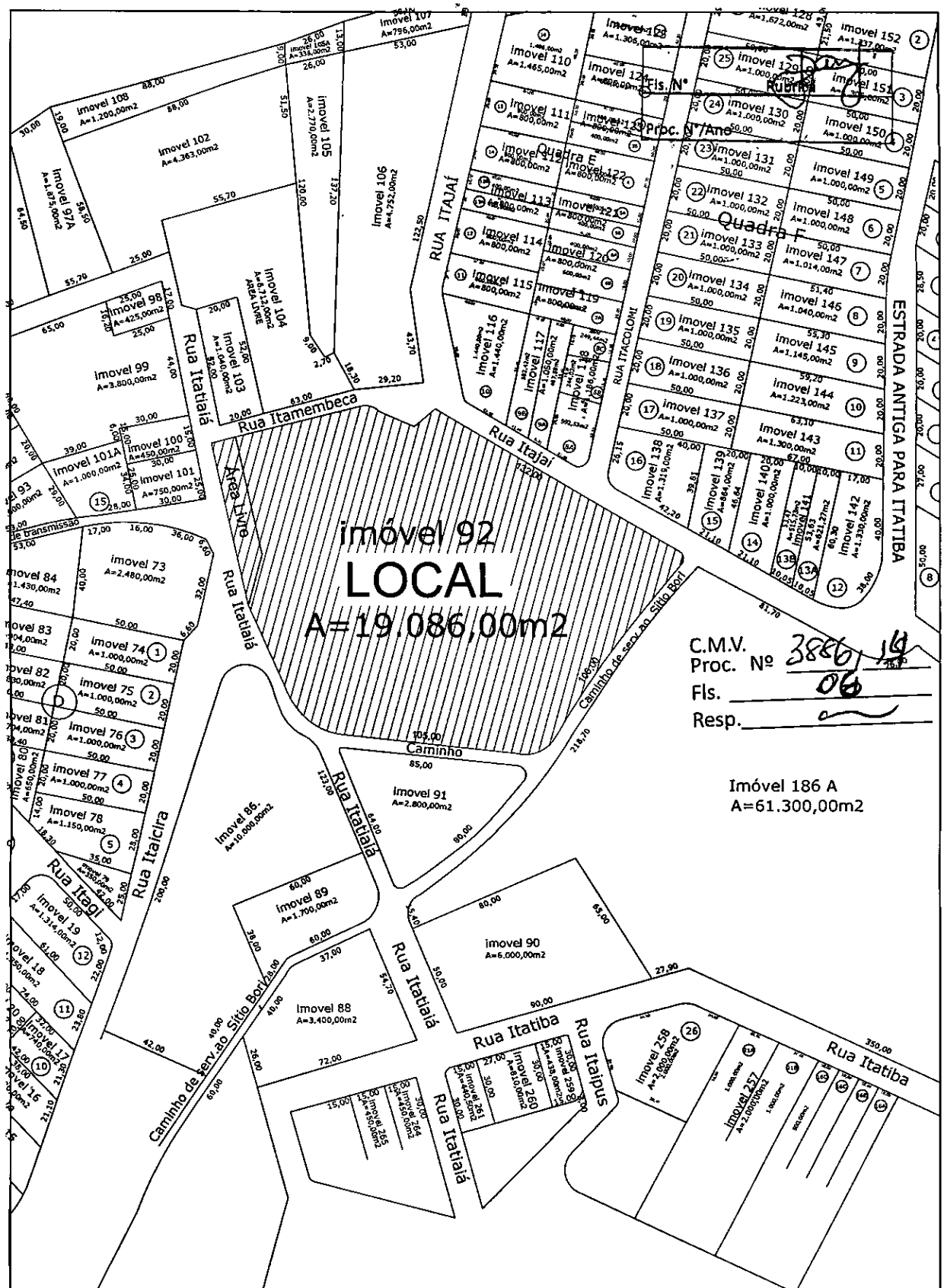
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

75040

MAIOR DE 25 ANOS

IDA MARANGONE DE OLIVEIRA

CARTÃO DE IDENTIDADE



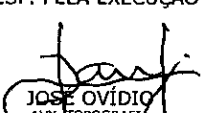
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

DIVISÃO DE APROV. DE
PARC. DO SOLO

ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL Nº 92, RUA ITAJAÍ, BAIRRO JD
SÃO BENTO DO RECREIO, VALINHOS-SP.



SPMA

VISTO	RESP. PELA EXECUÇÃO	VISTO DAPSolo	REVISÃO	DATA	ESCALA
	 JOSE OVÍDIO AUX. TOPOGRAFIA	Engº Geyson F. Moro Diretor DAPSolo	PROC. ADMINIST. OF 03/2015	27 03 15 ORIGINAL	1:2500 FOLHA
				110/15	



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº	Rubrica <i>Janf.</i>
Proc. nº/ano	

C.M.V.
Proc. Nº 3886/14
Fls. 08
Resp. [assinatura]

Ao Diretor de Aprovação de Parcelamento do Solo.

Providenciado conforme original nº 110/15.

Topografia/DAPSÓLO, 27 de Março de 2015.

Janf.
JOSE OVÍDIO
Aux. Topografia



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3886/14

FLS. Nº 08

RESP. [Signature]

À Comissão de Cultura, Denominação de
Logradouros Públicos e Assistência Social,
conforme despacho do Senhor Presidente
em Sessão do dia 21 de outubro de 2014.

[Signature]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
22/outubro/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



C.M.V. 3886/14
Proc. N°: 09
Fls. 09
Resp: [assinatura]

Do Departamento Parlamentar à

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social.

Senhor Presidente.

Passo-às mãos de Vossa-Excelência, para análise e parecer o projeto despachado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valinhos em sessão de 21/outubro/2014, abaixo enumerado como segue:

1. Projeto de Lei n.º 185/14.

Valinhos, 22 de outubro de 2014.

Atenciosamente

[Assinatura de Marcos Fureche]

Marcos Fureche

Assistente Administrativo

Departamento Parlamentar



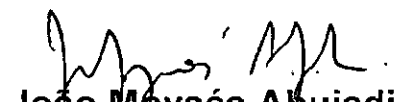
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3.886/14
Proc. N°: 10
Fls. 10
Resp: Adm

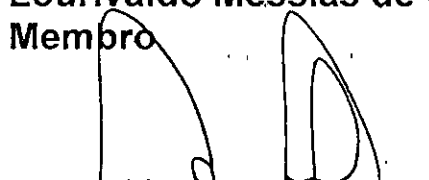
Processo Legislativo nº 3886/2014

A Comissão de Cultura, Denominação de Logradouro Público e Assistência Social se reuniu em 17/08/2015, e deu **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0185/2014.


José Pedro Damiano
Presidente


João Moysés Abujadi
Membro

Lourivaldo Messias de Oliveira
Membro


Paulo Roberto Montero
Membro


Rodrigo Fagnani Popó
Membro

*Segue Substitutivo
Proc. 3918/15
27*

2.00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

PROCESSO Nº _____

C.M.V. 3886, 14
Proc. N.º:
Fls. 11
Resp: 20

SUBSTITUTIVO N. 01

AO P.L.N.º 185/84.

Nº do Processo: 3918/2015

Data: 24/08/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei Nº 185/2014

Autoria: DINHO

Assunto: Denomina Ida Marangone de Oliveira ao CIC, Centro Integrado do Cidadão) no bairro Jd. São Bento do Recreio

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20_____

nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante se vê. Do que para constar, faço estes termos. Eu _____

Diretor de Secretaria, o escrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3958/15
Proc. Nº
Fls. 01
Resp.

C.M.V. 3886/14
Proc. Nº
Fls. 12
Resp.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 01/2015

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO Nº 185/2014

LIDO EM SESSÃO DE 25/08/15
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☐ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☒ Cultura, Denominação e Ass. Social

Sr. Presidente

Nobres Pares

Sr. Presidente
Presidente

Encaminho para a devida apreciação dessa casa de Leis o incluso projeto de Lei que denomina " **IDA MARANGONE DE OLIVEIRA** ao (CIC, Centro Integrado do Cidadão) no bairro Jd. São Bento do Recreio . Requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal , de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos , nos termos que segue:

Em atenção à Lei Municipal nº 2376, de 22 de Maio de 1991, são apresentados em anexo : Projeto de Lei , Biografia Sintética para homenagem póstuma, atestado de óbito, descrição e croqui da localização do CIC (Centro Integrado do Cidadão) – Jd. São Bento do Recreio) .

Justificativa:

Ida Marangone de Oliveira, nasceu na cidade de Tuiuti – SP em 28 (vinte e oito) de outubro de 1931.

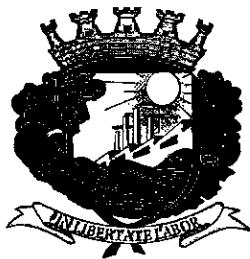
Sra. Ida chegou em Valinhos em 1978, mais precisamente no bairro Jd. São Bento do Recreio, juntamente com seu esposo Sr. Benedito Marques de Oliveira e seus filhos Helena Marques de Oliveira, Benedita Aparecida Marques de Oliveira Rosa, Roberto Marques de Oliveira, Mauro Marques de Oliveira, Sueli Marques de Oliveira e Eliane Marques de Oliveira Venturini.

Ida Marangone, juntamente com sua família foi uma das primeiras a se instalarem no bairro Jd. São Bento do Recreio, em uma casa de madeira que esta resistindo até os dias de hoje no bairro, na época só existiam aproximadamente 5 (cinco) famílias residentes no local.

A família Marangone sempre trabalhou na comunidade onde se instalou, principalmente na Associação do Clube de Campo Valinhos.

Em 1978, quando a sra. Ida e sua família vieram para o Jd. São Bento do Recreio, acontecia a transição do antigo Hotel Fazenda São Bento (que hospedou grandes figuras públicas e ícones desportistas como Edson Arantes do Nascimento "Pelé"), para Hospital Psiquiátrico São Bento do Recreio. Essa transição foi vivenciada de perto pela Sra. Ida, esposo e filhos, principalmente Mauro marques de oliveira, filho, que por muitos anos trabalhou como enfermeiro do hospital.

SUBSTITUTIVO N.º 01
AO P.L.N.º 185/14.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 3918/15
Fls. 02
Resp. _____

C.M.V. Proc. Nº 3886/14
Fls. 13
Resp. _____

Ida Marangone de Oliveira, faleceu aos 81 anos de idade e sua passagem foi marcante para a história do bairro, todos lembram dela juntamente com seu esposo andando de mãos dadas por todos os lugares que passavam. A imagem de família unida é comentada até os dias de hoje por moradores do Jd. São Bento do Recreio.

Por todas estas questões expostas, pelo reconhecimento a senhora IDA MARANGONE DE OLIVEIRA, por sua participação e participação de forma direta de sua família no local atualmente conhecido como CIC (Centro Integrado do Cidadão), merece nosso respeito e, sobretudo, esta singela homenagem, a qual peço que essa Egrégia Casa de Lei referende.

Valinhos, 24 de agosto de 2015.


DINHO
Vereador

Nº do Processo: 3918/2015 Data: 24/08/2015

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei Nº 185/2014

Autoria: DINHO

Assunto: Denomina Ida Marangone de Oliveira ao CIC, Centro Integrado do Cidadão no bairro Jd. São Bento do Recreio



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3918/15
Fls. 03
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº: 3886, 14
Fls. 19
Resp: _____

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO ____/2015

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO Nº 185/2014.

Sistema de lazer
DENOMINA "IDA MARANGONE DE OLIVEIRA", ao CIC (Centro Integrado do Cidadão) do bairro Jd. São Bento do Recreio

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "Sistema de Lazer Ida Marangone de Oliveira" ao CIC (Centro Integrado do Cidadão) do Jd. São Bento do Recreio em Valinhos.
bairro Jardim

Art. 2º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos ____/____/____

Clayton Roberto Machado

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VALINHOS

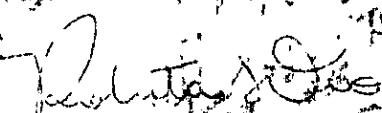
C.M.V.
Proc. Nº 3918/15
Fls. 04
Resp. ✓

C.M.V.
Proc. Nº: 3886/14
Fls. 15
Resp: (P)

DENOMINAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL

CENTRO INTEGRADO DO CIDADÃO, imóvel 92 do Loteamento Fazenda Hotel São Bento do Recreio, Bairro Jardim São Bento do Recreio, confrontando com o Caminho, Rua Itajai, Rua Itatiaia, Área Livre, Rua Itamembeca e Caminho ao Sítio Bori.

D.C., em 19 de agosto de 2015.


ROBERTA TRIVELATO VITORINO
Divisão de Cadastro/SPMA


VISTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Neide Suzue Ohnuma Capovilla
Diretora da Divisão de Cadastro

A pedido do Vereador, Adroaldo M. de Almeida (Dinlo)

Nome sugerido: Centro Integrado do Cidadão Ida Marangone de Oliveira

C.M.V. 3963
Proc. Nº 06
Fls. 1
Resp. 1

Imovel 98
A=25,00m2
Imovel 99
A=3.800,00m2
Imovel 100
A=450,00m2
Imovel 101
A=750,00m2

Imovel 102
A=450,00m2
Imovel 103
A=1.040,00m2
Imovel 104
A=6.712,00m2

C.M.V. 3886
Proc. Nº 14
Fls. 16
Resp: P

Imovel 73
A=2.480,00m2
Imovel 74
A=1.000,00m2
Imovel 75
A=1.000,00m2
Imovel 76
A=1.000,00m2
Imovel 77
A=1.000,00m2
Imovel 78
A=1.150,00m2

Imovel 91
A=2.800,00m2
Imovel 92
A=19.086,00m2
Imovel 93
A=10.000,00m2

Imovel 116
A=1.440,00m2
Imovel 117
A=1.050,00m2
Imovel 118
A=1.186,00m2
Imovel 119
A=800,00m2
Imovel 120
A=800,00m2
Imovel 121
A=1.000,00m2
Imovel 122
A=1.000,00m2
Imovel 123
A=1.000,00m2
Imovel 124
A=1.000,00m2
Imovel 125
A=1.000,00m2
Imovel 126
A=1.000,00m2
Imovel 127
A=1.000,00m2
Imovel 128
A=1.000,00m2
Imovel 129
A=1.000,00m2
Imovel 130
A=1.000,00m2
Imovel 131
A=1.000,00m2
Imovel 132
A=1.000,00m2
Imovel 133
A=1.000,00m2
Imovel 134
A=1.000,00m2
Imovel 135
A=1.000,00m2
Imovel 136
A=1.000,00m2
Imovel 137
A=1.000,00m2
Imovel 138
A=1.319,00m2
Imovel 139
A=864,00m2
Imovel 140
A=1.000,00m2
Imovel 141
A=1.137,00m2
Imovel 142
A=1.330,00m2
Imovel 143
A=1.300,00m2
Imovel 144
A=1.223,00m2
Imovel 145
A=1.145,00m2
Imovel 146
A=1.040,00m2
Imovel 147
A=1.040,00m2
Imovel 148
A=1.040,00m2
Imovel 149
A=1.040,00m2
Imovel 150
A=1.040,00m2
Imovel 151
A=1.040,00m2
Imovel 152
A=1.040,00m2
Imovel 153
A=1.040,00m2
Imovel 154
A=1.040,00m2
Imovel 155
A=1.040,00m2
Imovel 156
A=1.040,00m2
Imovel 157
A=1.040,00m2
Imovel 158
A=1.040,00m2
Imovel 159
A=1.040,00m2
Imovel 160
A=1.040,00m2
Imovel 161
A=1.040,00m2
Imovel 162
A=1.040,00m2
Imovel 163
A=1.040,00m2
Imovel 164
A=1.040,00m2
Imovel 165
A=1.040,00m2
Imovel 166
A=1.040,00m2
Imovel 167
A=1.040,00m2
Imovel 168
A=1.040,00m2
Imovel 169
A=1.040,00m2
Imovel 170
A=1.040,00m2
Imovel 171
A=1.040,00m2
Imovel 172
A=1.040,00m2
Imovel 173
A=1.040,00m2
Imovel 174
A=1.040,00m2
Imovel 175
A=1.040,00m2
Imovel 176
A=1.040,00m2
Imovel 177
A=1.040,00m2
Imovel 178
A=1.040,00m2
Imovel 179
A=1.040,00m2
Imovel 180
A=1.040,00m2
Imovel 181
A=1.040,00m2
Imovel 182
A=1.040,00m2
Imovel 183
A=1.040,00m2
Imovel 184
A=1.040,00m2
Imovel 185
A=1.040,00m2
Imovel 186
A=61.300,00m2

ESTRADA ANTIGA PARA ITATIBA
3951-15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Cidade de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
IDA MARAGONE DE OLIVEIRA

MATRÍCULA:
123687 01 55 2013 4 00035 162 0015470-98

SEXO:
FEMININO

COR:
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE:
CASADA - 81 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE:
TUTUÍ - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
RG 33032054 SSP SP



Resp. C.M.V. 3886,14
Proc. N° 3918/15
Fls. 07
Resp. 17
ELETOR Nº

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
VICTORIO MARAGONE E MARIA FERAZ MARAGONE
RESIDENTE NA AVENIDA ITATIBA, QUADRA G, LOTE 01, BAIRRO FAZENDA HOTEL, SÃO PONTO DO PEDREIRO, VALINHOS, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO:
TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE - AS 02:40-41

DIA MES ANO
31 07 2013

LOCAL DE FALECIMENTO:
NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, SITO A AVENIDA ONZE DE AGOSTO Nº 2745, BAIRRO TAPERA, NESTA CIDADE

CAUSA DA MORTE:
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, B.C.P., I.C.C.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO):
FOI SEPULTADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA CIDADE, NA CIDADE DE ITATIBA/SP

DECLARANTE:
MARIA SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Dra. PATRÍCIA F. EXPOSITO - CRM Nº 122416

OBSERVAÇÕES/AVERSÕES

O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto à funerária Bracalente & Bracalente Ltda-ME, desta cidade, por Maria Sueli Marques de Oliveira, que subscreveu a declaração nº 6227, a qual encontra-se arquivada na pasta nº 46. Era casada com Benedito Marques de Oliveira, no Registro Civil de Itatiba, deste Estado. Deixa os filhos: Valéria, com 58 anos; Benedita, com 54 anos; Roberto, com 50 anos; Mauro, com 43 anos; Maria Sueli, com 44 anos e Eliane, com 38 anos de idade. Não deixa bens a inventariar. Não deixa testamento. Era portadora da cédula de identidade com RG nº 33032054 SSP/SP e inscrita no CPF, sob nº 180.766.133-50. Não era eleitora.

Oficial de Registro Civil de Valinhos
Rua Francisco Glicério nº 161
Vila Entere - Valinhos/SP
Tel: (19) 3871-6129 / 3869-5319

O referido é verdade e dou fé.
Valinhos, 02 de agosto de 2013,

Franciele Dal Bianco
FRANCIELE DAL BIANCO
Substituta do Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Rua Angelo Antônio Schiavini

13270-470 - Valinhos-SP

3951-15

C.M.V.
 Proc. Nº 3886/14
 Fls. 05
 Resp. [assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 23.923.525-4 DATA DE EMISSÃO 27/DEZ/96

IDA MARANGONE DE OLIVEIRA

VICTORIO MARANGONE

E MARIA FERRAZ MARANGONE

NACIONALIDADE -SP- DATA DE NASCIMENTO 28/OUT/1931

MAIOR DE 65 ANOS

ITATIBA

CE: LU: 890 FLS: 00237N.003038

39573

C.M.V.
 Proc. Nº 3918/15
 Fls. 08
 Resp. [assinatura]

C.M.V.
 Proc. Nº 3886, 14
 Fls. 18
 Resp. [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE LAZER E CULTURA

750.0

MAIOR DE 65 ANOS

Não Alfabetizada

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3886, 14
Proc. N°: 19
Fls. 19
Resp: P

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3918/15

FLS. Nº 09

RESP. DM

À Comissão de Cultura, Denominação de
Logradouros Públicos a Assistência Social,
conforme despacho do Senhor Presidente
em Sessão do dia 25 de agosto de 2015.

Marco Fureche
Marco Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

26/agosto/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3886, 19
Proc. Nº: 20
Fls. 20
Resp: [assinatura]

Parecer DJ nº 356/2015

Assunto: Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 185/2014 – Autoria do Vereador Dinho que denomina Ida Marangone de Oliveira o CIC (Centro Integrado do Cidadão) do bairro São Bento do Recreio.

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 185/2014, que denomina Ida Marangone de Oliveira o CIC (Centro Integrado do Cidadão), do bairro São Bento do Recreio.

No tocante à matéria os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I da CRFB/88), como no caso em questão.

Dispõe o art. 8º, XVI, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 26, do Regimento Interno desta Casa de Leis que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito.

Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3886, 14
Proc. Nº: 21
Fls. 21
Resp: P

(...)

XVI - legislar sobre a denominação de próprios, bairros, vias e logradouros públicos;

Artigo 26 - À Câmara cabe legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(...)

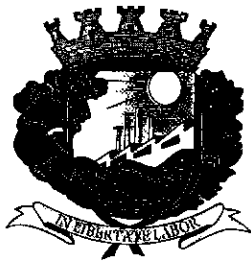
XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Assim, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei Orgânica Municipal, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Ademais, a matéria tratada na proposição em análise não está inserida no rol *numerus clausus* que confere iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo nos processos legislativos (art. 61, CF; art. 24, § 2º da Constituição Bandeirante; e art. 48, da LOM).

Entretanto, cumpre observar que esse não vem sendo o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, vejamos:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 1.484, de 11 de março de 2015, do Município de Floreal, que atribui denominação a quiosques localizados em praça da cidade, editada a partir de processo deflagrado perante a Câmara de Vereadores. Legislação que versa questão atinente à organização e execução de atos da administração municipal, afeta à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo local. Inobservância da iniciativa reservada conferida ao Prefeito que acabou por implicar em afronta ao princípio da separação dos poderes. Previsão legal, ademais, que acarreta o aumento de despesas do Município, que ficará obrigado a proceder à sinalização do logradouro objeto do ato normativo impugnado, sem que se tivesse declinado a respectiva fonte de



C.M.V. 3886, 14
Proc. N°:
Fls. 22
Resp:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

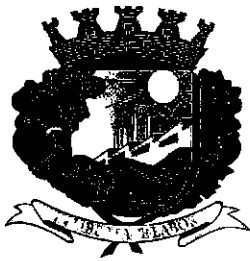
ESTADO DE SÃO PAULO

custeio. Vícios de inconstitucionalidade aduzidos na exordial que, destarte, ficaram evidenciados na espécie, por afronta aos preceitos contidos nos artigos 5º, 25 e 47, incisos II e XIV, todos da Constituição do Estado de São Paulo. Precedentes desta Corte. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (TJSP. ADI nº 2069718-31.2015.8.26.0000. Des. Relator Paulo Dimas Mascaretti. Data 26/08/2015).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS Nº 10.222/2012, 10.296/2012 E 10.367/2012, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE ATRIBUEM NOME A LOGRADOUROS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. VÍCIO DE INICIATIVA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. ATRIBUIÇÃO DE NOMES AOS BENS, PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS QUE É ATO DE ORGANIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO MUNICIPAL, DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHÊFE DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5º, 47, II E XIV E 144 DA CARTA BANDEIRANTE. AÇÃO PROCEDENTE. (TJSP. ADI nº 2032984-81.2015.8.26.0000. Des. Relator Xavier de Aquino. Data 29/07/2015).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.953, de 15 de maio de 2014, do Município de Mauá, que "denomina como Viela 'Cordelia Vieira dos Santos', a atual viela sem denominação, com início na Rua João Moreira Filho, entre os nº. 61. Inscrição Fiscal 33.021.011, e término na Rua Godofredo de Godoy, entre o nº. 345 D, Inscrição Fiscal 33.017.503, no Jardim Lusitano, e dá outras providências". Violação do princípio da reserva de administração. Jurisprudência deste Tribunal. Ação julgada procedente. (TJSP. ADI nº 2218536-55.2014.8.26.0000. Des. Relator Antônio Carlos Villen. Data 29/04/2015).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEIS Nº 1.442, 1.443, 1.444 E 1.445, DE 11 DE JULHO DE 2007, DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA. ATRIBUIÇÃO DE DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS. INICIATIVA ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL. INVIABILIDADE. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CARACTERIZADA. LEI QUE DISCIPLINA MATÉRIA PRÓPRIA DE GESTÃO PÚBLICA, EM ATO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CUJA INICIATIVA CABE EXCLUSIVAMENTE AO CHEFE DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. ATOS LEGISLATIVOS IMPUGNADOS, ADEMAIS, QUE ACARRETAM CRIAÇÃO DE DESPESA SEM INDICAR RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO OFENSA AOS ARTIGOS 5º, 25, 47, INCISOS II E XIV, E 144 DA CONSTITUIÇÃO BANDEIRANTE. PRECEDENTES.



C.M.V. 3886, 19
Proc. N°:
Fls. 23
Resp: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PRETENSÃO PROCEDENTE. (TJSP. ADI nº 2149660-49.2014.8.26.0000. Des. Relator Francisco Casconi. Data 11/02/2015)

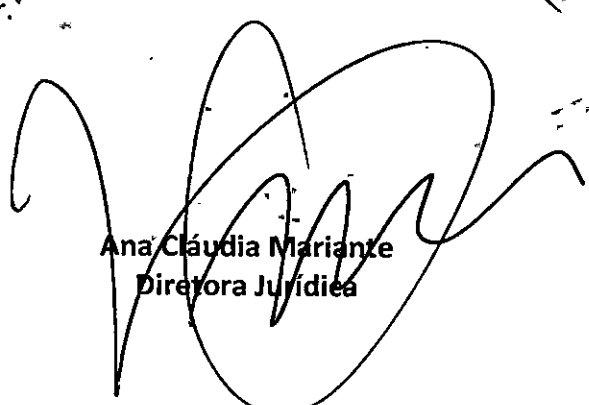
Ante o exposto, concluímos que existe previsão na Lei Maior do Município para que a Câmara legisle sobre a matéria (art. 8º, inciso XVI, da LOM), entretanto, ponderamos que a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça Paulista é pela inconstitucionalidade. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.**

É o parecer.

D.J., aos 27 de outubro de 2015.


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Advogada

De acordo com o parecer.


Ana Cláudia Mariane
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3886, 14
Proc. N°:
Fls. 29
Resp:

Processo Legislativo nº 3918/2015

A Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social se reuniu em 28/09/2015, às 19h00min, na Sala de Reuniões do Plenário, e deu **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 185/2014 / Substitutivo nº01. Presentes os Vereadores José Pedro Damiano, Presidente; Paulo Roberto Montero, Membro; e, João Moysés Abujadi, Membro. Justificou a ausência o Vereador Rodrigo Vieira Fagnani (Popó).

José Pedro Damiano
Presidente

João Moysés Abujadi
Membro

Paulo Roberto Montero
Membro

35/11



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N.º: 3886, 14
Fls. 25
Resp: [assinatura]

Proc. /

Fls.

Substitutivo N.º 01 ao Projeto de Lei N.º 185/2014

Autor: Adroaldo Mendes de Almeida - Dinho

Valinhos aos 09 de novembro de 2015.

SALA DA SESSÃO 09/11/2015

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/11/05
[assinatura]
PRESIDENTE

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, sobre o Substitutivo n.º 01
ao Projeto de Lei de n.º 185, de 2014,
que "Denomina Ida Marangone de
Oliveira o CIC (Centro Integrado do
Cidadão) localizado no bairro Jardim
São Bento do Recreio".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3886, 14
Proc. Nº: 26
Fls. 26
Resp: [assinatura]

Proc. /
Fls.

Vem ao exame desta Comissão o Substitutivo do Projeto de Lei de autoria do Exmo. Edil Adroaldo Mendes de Oliveira, que "**Denomina Ida Marangone de Oliveira o CIC (Centro Integrado do Cidadão) localizado no bairro Jardim São Bento do Recreio**".

O projeto é dotado de 02 artigos, estabelecendo critérios para a denominação do CIC (Centro Integrado do Cidadão), localizado no bairro Jardim São Bento do Recreio.

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, proferiu Parecer Favorável.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela inconstitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3886, 14
Proc. N°:
Fls. 27
Resp: *[Signature]*

Proc. /
Fls.

III-VOTO:

Ante o exposto, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.

[Handwritten signature]



C.M.V. 3886 / 14
Proc. N°: 28
Fls. 28
Resp: /

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

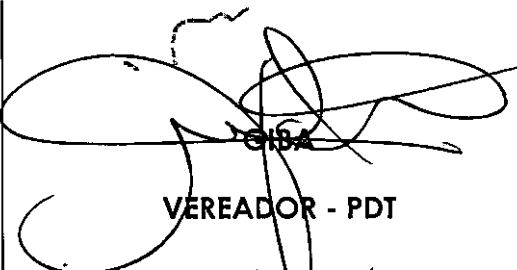
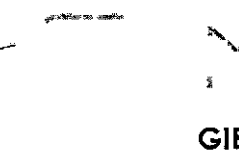
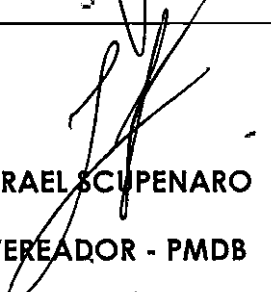
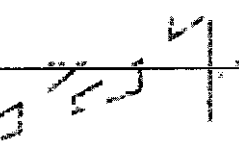
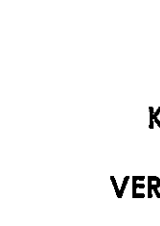
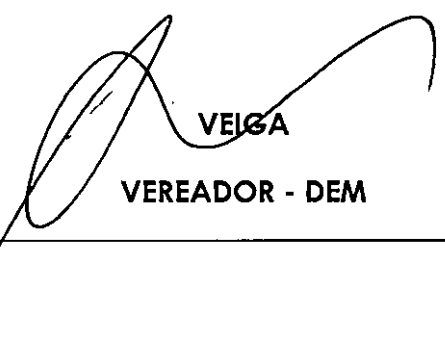
Proc. /

Fls.

PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	 GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	 VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3886, 14
Proc. N°:
Fls. 25
Resp: P

PARA ORDEM DO DIA DE 01/12/15
Sidmar Rodrigo Toloi
PRESIDENTE

Notas:

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 01/12/15
Providencie-se e em seguida archive-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Segue Autógrafo nº 132/15